



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.592, de 30 de junho de 2023.

“Altera o Decreto n.º 3.404, de 13 de julho de 2021 e dá outras providências.”

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA:

**Artigo 1.º**- Fica alterado o item I, subitem 2. Coordenadoria Municipal de Saúde, bem como os membros da Diretoria, do artigo 1.º do Decreto n.º 3.404, de 13 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1.º -*

### **I – REPRESENTANTES DO GOVERNO**

#### **2. COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.1. *Beatriz Jodas Gonçalves de Melo – RG n.º 45.184.684-9*

2.2. *Renata Ferreira Santana Ribeiro – RG n.º 62.413.126-9*

#### **DIRETORIA**

*Presidente: Marli GazonHaussauer- RG n.º 9.757.791-1*

*Vice Presidente: Emerson Claudine Sala Grandizol- RG n.º 32.655.251-0*

*1.ª Secretária: Isabella Munhoz Fácio- RG n.º 28.784.863-2*

*2.ª Secretária: Beatriz Jodas Gonçalves de Mel RG n.º 45.184.684-9*

**Artigo 2.º** - Fica alterado o item I, subitem 3, do artigo 1.º, do Decreto n.º 3.404, de 13 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### **3. COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESPORTE**

**Artigo 3.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 30 de junho de 2023; 93.º Ano de Emancipação Político- Administrativa.

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Maril de Bortoluzzo  
Secretária

**Fone: (17) 3266-9600**